

**LEI MUNICIPAL Nº 658/2005, de 28-12-05.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, SUPLEMENTAÇÃO, CRIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ELEMENTO DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar suplementação de crédito no Orçamento Público Municipal vigente, por arrecadação a maior no exercício, nas seguintes rubricas e com os valores respectivos:

0201.04.122.00003.2003 – 33.90.30.00.0000	R\$ 1.600,00
0501.04.122.00009.2009 – 33.90.30.00.0000	R\$ 5.000,00
0501.04.122.00009.2009 – 33.90.39.00.0000	R\$ 5.000,00
0602.10.301.00019.2020 – 33.90.30.00.0000	R\$ 1.500,00
0602.10.301.00019.2014 – 33.90.39.00.0000	R\$ 3.350,00
0602.10.301.00019.2020 – 33.90.39.00.0000	R\$ 3.000,00
0602.10.301.00019.2020 – 33.90.30.00.0000	R\$ 3.000,00
0602.10.301.00019.2048 – 31.90.11.00.0000	R\$ 12.000,00
0602.10.301.00019.2049 – 31.90.11.00.0000	R\$ 2.500,00
0602.10.301.00019.2014 – 33.90.39.00.0000	R\$ 3.500,00
0602.10.301.00019.2014 – 33.90.30.00.0000	R\$ 6.200,00
0602.10.303.00019.2050 – 33.90.30.00.0000	R\$ 900,00
0602.10.301.00019.2045 – 31.90.11.00.0000	R\$ 4.500,00
0701.20.606.00022.2010 – 33.90.30.00.0000	R\$ 800,00
0801.12.361.00033.2025 – 33.90.36.00.0000	R\$ 1.300,00
0801.12.361.00033.2025 – 33.90.39.00.0000	R\$ 1.800,00
0801.12.361.00029.2031 – 33.90.30.00.0000	R\$ 2.500,00
0801.12.361.00029.2031 – 33.90.39.00.0000	R\$ 1.500,00
0801.12.361.00029.2021 – 31.90.11.00.0000	R\$ 19.000,00
0801.12.361.00033.2024 – 31.90.11.00.0000	R\$ 2.100,00
0801.12.361.00029.2031 – 31.90.11.00.0000	R\$ 5.600,00
0801.12.365.00032.2033 – 31.90.11.00.0000	R\$ 9.000,00
0901.28.846.00042.2037 – 33.90.39.00.0000	R\$ 3.000,00
99.99.99.990.99999.9999 – 99.99.99.00.0000	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$128.650,00</b>

**Art. 2º** - Fica autorizada abertura de crédito especial é criada dotação orçamentária dentro da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, para dar suporte as despesas com serviços de terceiros, tendo os seguintes códigos e valores:

0602.10.302.00019.2082 – Pab Faec  
33.90.39.00.0000 – Outros Serviços de 3º Pessoa Jurídica R\$ 1.500,00

**Art. 3º** - Os recursos elencados no artigo segundo desta Lei são provenientes de auxílios e convênios referente repasses efetuados pelo Governo Federal.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar elemento de despesa no tocante a auxílios e convênios dentro do Programa PAB – PSF, para dar suporte a despesas com material de consumo, tendo o seguinte código e valor:

0602.10.301.00019.2048 – PAB – PSF	
33.90.30.00.0000 – Material de Consumo	R\$ 1.500,00

**Art. 5º** - Os recursos elencados no artigo segundo desta Lei são provenientes de auxílio e convênios referente repasses efetuados pelo Governo Federal.

**Art. 6º** Fica autorizada a suplementação de crédito orçamentario por auxílios e convênios, dentro da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, para dar suporte as despesas com agentes de Saúde, tendo os seguintes códigos e valores:

0602.10.301.00019.2074 – PACS Contrapartida do Estado	
31.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 1.800,00

**Art. 7º**- Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, emendando a Lei Municipal 601/2004 de 21-12-2004, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2005”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Em, 28 de dezembro de 2005.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL**